

ANEXO VIII





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

**CENTRO PSIQUIÁTRICO RIO DE JANEIRO (CPRJ)
DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**

SETEMBRO/2017



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. JUSTIFICATIVA
3. ESTRUTURA E PERFIL
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5. METAS E INDICADORES
6. RESPONSABILIDADES
7. ORGANOGRAMA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

1. OBJETO

É objeto deste Termo de Referência a celebração de Contrato de Gestão para fixação de metas a serem cumpridas pela Fundação Saúde, na primeira fase de sua implantação, visando ao gerenciamento e à execução de serviços de assistência à saúde no Centro Psiquiátrico Rio de Janeiro (CPRJ), incluindo a disponibilização de profissionais qualificados e especializados dos quadros da Fundação.

A finalidade desta contratação, no âmbito da Subsecretaria de Unidades Próprias, tem como objeto:

- (i) Capacitação profissional e educação continuada em saúde.
- (ii) Prestação gratuita e universal de serviços de atenção à saúde aos usuários do SUS, no âmbito dos serviços de assistência à saúde na área de Saúde Mental.
- (iii) Gestão dos profissionais qualificados e especializados lotados no CPRJ.
- (iv) Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares, sempre em pactuação com a SES/RJ
- (v) Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio e terreno e dos bens inventariados pelo Estado no CPRJ, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;
- (vi) Gestão de serviços acessórios necessários ao funcionamento da unidade hospitalar quando solicitados e autorizados pela SES/RJ.

2. JUSTIFICATIVA

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

Visando atender ao novo cenário de contratação de serviços de saúde, e a perspectiva de ampliação com formalização de novos projetos para melhoria da prestação de serviços e considerando a complexidade do processo de contratualização no âmbito da saúde, a SES/RJ identifica como indicado recorrer à Fundação Saúde para garantir o sucesso na gestão desse modelo.

Esse modelo em desenvolvimento, qual seja a contratualização de serviços de saúde, deve ser entendido em sua complexidade, a qual envolve: o planejamento e definição de diretrizes; a elaboração dos modelos assistenciais; sistema de acompanhamento e avaliação; instrumentos e conteúdos operacionais.

Observa-se necessidade de aprimorar o processo de coordenação de todas as funções básicas dos processos assistenciais, rotinas e fluxos operacionais e, sobretudo, definir os perfis profissionais indispensáveis à execução destas atividades garantindo um desempenho responsável e eficiente, assim como a distribuição das responsabilidades para desenvolver as atividades assistenciais nas unidades de saúde.

O CPRJ apresenta Perfil de Média Complexidade e oferece à Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ) sua unidade hospitalar para realização de serviços assistenciais aos usuários do SUS, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Esta unidade hospitalar destinar-se-á ao recebimento de usuários do SUS, conforme regionalização prevista para os serviços de saúde mental.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

3. ESTRUTURA E PERFIL

A assistência à saúde prestada em regime ambulatorial e de internação hospitalar e de hospital-dia, compreenderá o conjunto de serviços oferecidos ao usuário desde seu acolhimento inicial, passando pela alta hospitalar até o seguimento ambulatorial pós-alta, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou complementar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias.

A porta de entrada, tanto para a unidade hospitalar, quanto para assistência ambulatorial será de demanda espontânea, garantindo o pleno acesso, a continuidade e a integralidade do cuidado.

3.1. Competências:

Serviços de assistência à saúde na área de Saúde Mental e Atividades de ensino, tendo dentre suas atribuições o aprimoramento, a atualização e a qualificação de profissionais de saúde e estudantes, na área de saúde mental, investindo na pesquisa e na educação para agregar valor aos serviços e à assistência prestada à população;

3.2 Serviços Disponibilizados e Estrutura Física do Hospital

Quadro 3 - Estrutura Física:

ENFERMARIAS	LEITOS
ENFERMARIA PSIQUIÁTRICA	23
HOSPITAL-DIA	DIÁRIAS/DIA
CAPACIDADE	85
EMERGÊNCIA	SALAS
ATENDIMENTO	4
OBSERVAÇÃO	1
SERVIÇO SOCIAL	3
ENFERMAGEM	1
AMBULATÓRIOS	SALAS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

SALA DE CURATIVOS E COLETA DE SANGUE	1
CONSULTÓRIO GERAL	10
SERVIÇO SOCIAL	1

3.2.1. Assistência Hospitalar

Hospital de média complexidade, especializado em saúde mental com atendimento médico, psicológico, de serviço social, terapia ocupacional, musicoterapia e de enfermagem.

3.2.2. Assistência Ambulatorial

- a) Salas: 10 ambulatórios
- b) Procedimentos: consultas clínicas de Psiquiatria e Psicologia em adultos.

O serviço ambulatorial destina-se à realização de consultas especializadas de primeira vez e de seguimento, pré-agendadas.

A prescrição realizada pelos profissionais da unidade quanto aos medicamentos e insumos destinados ao usuário ambulatorial deverá estar contida nas listas padronizadas pelo SUS e nos protocolos clínicos preconizados. Caso a prescrição não atenda esses requisitos, a unidade deverá fornecer o medicamento para o usuário.

3.2.3. Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia – SADT

Coleta de material para exames laboratoriais para pacientes ambulatoriais, do hospital-dia ou da enfermaria.

3.2.4. Serviços de Apoio

A Fundação Saúde deverá acompanhar e fiscalizar a execução de serviços de apoio:

- a. Farmácia Hospitalar
- b. Rouparia
- c. Almoxarifado
- d. Nutrição
- e. Ouvidoria

6



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

- f. Serviço Social
- g. Fisioterapia
- h. Musicoterapia
- i. Arquivo de Prontuários de Usuários
- j. Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva de Equipamentos
- k. Manutenção Predial e Conforto Ambiental.

3.2.5. Núcleo Interno de Regulação – NIR

O Serviço funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana, registrando no Sistema de Regulação do Município do Rio de Janeiro as internações, altas e solicitações de transferência. Devem manter permanentemente atualizado o mapa de leitos da unidade e acompanhar continuamente a liberação de vagas para transferências.

Tem também como atribuição inserir e acompanhar no Sistema de Regulação do Município do Rio de Janeiro e no Rio Imagem as solicitações de exames complementares regulados para pacientes internados.

3.2.6. Novas Especialidades de Atendimento e Programas Especiais

Se, ao longo da execução das atividades relacionadas neste Termo de Referência e de comum acordo, a unidade hospitalar se propuser ou for requisitada a realizar outros tipos de atividades, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de usuário ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser implantadas pela unidade com a aprovação da SES/RJ após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade hospitalar e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Repactuação do Contrato de Gestão.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

4.1 NO QUE TANGE AO ASPECTO ASSISTENCIAL

- 4.1.1. Garantir tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação.
- 4.1.2. Garantir tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, sempre que possível. Quando não for possível, pelo fato de o CPRJ não dispor das condições internas necessárias, o paciente deve ser transferido.
- 4.1.3. Garantir tratamento concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do usuário e que podem ser necessários devido às condições especiais do usuário, entre outras causas, sempre que possível. Quando não for possível, pelo fato de o CPRJ não dispor das condições internas necessárias, o paciente deve ser transferido.
- 4.1.4. Garantir procedimentos especiais de alto custo e alta complexidade que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada.
- 4.1.5. Fornecer:
- a. Assistência Médica;
 - b. Assistência de Enfermagem;
 - c. Equipe Multidisciplinar;
 - d. Materiais médicos, insumos e instrumental adequado;
 - e. Dispensação de medicamentos para tratamento domiciliar quando não previstos e ofertados pela atenção básica e pelos programas do MS;
 - f. Exames laboratoriais;
 - g. Assistência psicológica
 - h. Assistência em terapia ocupacional
 - i. Assistência em musicoterapia



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

4.1.6. Manter ou instituir as comissões abaixo listadas conforme legislação e regulamentação vigentes, assim como quaisquer outras que venham a se tornar legalmente obrigatórias ou necessárias;

- a. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- b. Comissão de Ética Médica;
- c. Comissão de Verificação de Óbitos;
- d. Comissão de Revisão de Prontuários;
- e. Comissão de Vigilância Epidemiológica;

4.1.7. Implantar Protocolos Clínicos, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, de acordo com os seguintes preceitos:

- a. Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
- b. Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção segundo os princípios sugeridos pelo Conselho Federal de Medicina, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS);
- c. Revisar e ajustar, após a implantação, os protocolos clínicos, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional;

4.1.8. Comunicar ao órgão competente todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados na unidade.

4.2 NO QUE TANGE AO ASPECTO INSTITUCIONAL

4.2.1. Atender com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde - oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

- 4.2.2. Acolher os usuários de acordo com os princípios da Humanização. Para tanto deverá desenvolver e implantar a Política Interna de Humanização previamente aprovada pela SES/RJ.
- 4.2.3. Empregar seus melhores recursos, tanto humanos quanto técnicos, na implantação dos serviços discriminados, devendo para tanto, cumprir as condições aqui estabelecidas.
- 4.2.4. Observar:
- Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
 - Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
 - Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
 - Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
 - Garantia do atendimento do usuário no acolhimento apenas por profissional de saúde, para toda e qualquer informação;
 - Esclarecimento aos usuários acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos;
 - Utilização obrigatória da grade de medicamentos padronizados para os medicamentos dispensados.
- 4.2.5. Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando ao cumprimento do modelo de atendimento humanizado.
- 4.2.6. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes.
- 4.2.7. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, acerca da gratuidade dos serviços prestados.
- 4.2.8. Responsabilizar-se pela prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

repactuação do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade.

4.3 NO QUE TANGE AO ASPECTO OPERACIONAL

4.3.1. Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade.

4.3.2. Garantir que a unidade hospitalar esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente e instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03 de outubro de 2.000, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2.000.

4.3.3. A unidade hospitalar deverá apresentar mensalmente os indicadores estabelecidos dentro dos parâmetros determinados pela SES/RJ.

4.3.4. Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações.

4.3.5. Garantir os itens condicionantes para o correto credenciamento e habilitação dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga-horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários.

4.3.6. Emitir o cartão de cadastro do usuário da Unidade.

4.3.7. Dar conhecimento imediato à SES/RJ de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento das atividades assistenciais, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da unidade.

4.3.8. Informar a SES/RJ qualquer proposta de alteração no quadro de direção geral e da unidade hospitalar.

4.3.9. Prover a estrutura física e técnica para viabilizar os seguintes serviços:

4.3.9.1. Apoio Administrativo;

4.3.9.2. Uniformes e EPI no padrão estabelecido pela SES/ RJ, e que devem seguir as normas sanitárias, da ABNT e do Ministério do Trabalho.

4.3.9.3. Roupas Hospitalares no padrão estabelecido pela SES

4.3.9.4. Nutrição dos usuários em observação e dos acompanhantes, quando aplicável, dentro de padrões adequados de qualidade



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

- 4.3.9.5. Gases medicinais
- 4.3.9.6. Lavanderia
- 4.3.9.7. Limpeza.
- 4.3.9.8. Manutenção Predial e Conforto Ambiental.
- 4.3.9.9. Coleta, transporte e tratamento de resíduos.
- 4.3.9.10. Engenharia Clínica, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para o funcionamento da unidade.

4.3.10. Materiais e insumos específicos da unidade serão adquiridos e fornecidos pela contratada.

4.3.11. Providenciar estrutura física e técnica para viabilizar os serviços de apoio, quando estes forem repassados pela CONTRATANTE por meio de documento oficial de solicitação e formalização do termo aditivo do contrato.

4.3.12. Disponibilizar profissionais qualificados, de seus quadros, para assegurar o funcionamento da unidade.

4.3.13. Instituir e nomear Comissão de Patrimônio para receber os bens móveis e imóveis

4.3.14. Inventariar, manter atualizado o inventário e administrar, preservando as perfeitas condições de uso dos bens imóveis, móveis, equipamentos e instrumentos necessários à realização dos serviços objeto termo, seja os de propriedade da Fundação Saúde ou cedidos pelo Estado do Rio de Janeiro, acostando-se ao inventário, neste último caso, quando solicitado, cópia do termo de cessão, termo de permissão ou doação dos mesmos.

4.3.15. Os demais serviços necessários para o funcionamento da unidade continuam a ser prestados pela SES e poderão ser incluídos na responsabilidade da Fundação Saúde após pactuação e aditivo contratual.

4.4 NO QUE TANGE À GESTÃO DE PESSOAS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

4.4.1 Garantir a contratação de profissionais médicos qualificados selecionados por meio de concurso público para atender os casos de intercorrências, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência.

4.4.2 Garantir que todos os profissionais que executam ações e/ou serviços de saúde por ela empregados e ativos estejam devidamente cadastrados no SCNES.

4.4.3 Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração estipulados pela política salarial aprovada pelo Governador do Estado no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de dirigentes e funcionários da unidade hospitalar, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade.

4.4.4 Manter os profissionais de saúde continuamente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de educação permanente. A informação sobre a capacitação da equipe deve ser passada à SES/RJ, sempre que solicitada. A SES/RJ poderá, a qualquer momento, solicitar a capacitação específica em alguma área.

4.4.5 Manter controle do ponto biométrico de todos os profissionais em serviço na unidade, aferindo-o e alimentando o sistema informatizado de gestão disponibilizado pela SES/RJ.

4.5 NO QUE TANGE AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

4.5.1. Administrar, manter e reparar os bens móveis e equipamentos públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto neste termo de referência, até sua restituição à SES/RJ.

4.5.2. Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SES/RJ, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário (Manutenção Preventiva e Corretiva), quando em acordo com o item 4.3.9.

4.5.3. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da SES/RJ ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas.

4.5.4. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

4.5.5. Adquirir materiais, equipamentos, insumos, medicamentos e inovações tecnológicas necessárias à execução dos serviços médicos, desde que em consonância a determinação de padronização da qualificação.

4.6 NO QUE TANGE À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

4.6.1. Deverá dispor de sistema de informática próprio, disponibilizado ou indicado pela SES-RJ, com tecnologia compatível com as necessidades da Unidade.

4.6.2. Assegurar a manutenção do serviço sem interrupções.

4.6.3. Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela SES/RJ e disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS.

4.6.4. Assegurar à SES/RJ o acesso irrestrito e em tempo real ao banco de dados referido.

4.6.5. Utilizar os sistemas informatizados de gestão, inclusive de pessoal, disponibilizados ou indicados pela SES/RJ e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção.

4.6.6. Utilizar os sistemas oficiais de informação do SUS devendo para tal viabilizar o respectivo processo de credenciamento e habilitação. A documentação necessária deverá ser entregue na Secretaria de Estado de Saúde – SES/RJ.

4.6.7. Alimentar e atualizar os sistemas de informação de apuração de custos e faturamento a serem adotados pela SES/RJ de acordo com o Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) do MS.

4.7 NO QUE TANGE À PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.7.1. A Prestação de Contas da Fundação Saúde referente aos serviços assistenciais, gerenciamento de recursos, produção e indicadores de desempenho da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Unidade, deverá ser produzida e encaminhada aos órgãos de fiscalização competentes nos moldes e prazos pré-estabelecidos no Contrato de Gestão.

5. METAS E INDICADORES

5.1 Indicadores de Desempenho e de Produção

INDICADOR	METAS	MÉTODO DE APURAÇÃO	PERIODICIDADE DE APURAÇÃO
NÚMERO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS PSIQUIÁTRICAS	≥ 600	<i>Número de consultas no período</i>	Mensal
NÚMERO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS PSICOLÓGICAS	≥ 200	<i>Número de consultas no período</i>	Mensal
NÚMERO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS PATER	≥ 200	<i>Número de consultas no período</i>	Mensal
NÚMERO DE ATENDIMENTOS URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	≥ 400	<i>Número de atendimentos no período</i>	Mensal
NÚMERO DE OCUPAÇÃO HOSPITAL-DIA (DIÁRIAS)	≥ 650	<i>Número de ocupação Hospital-Dia no período</i>	Mensal
NÚMERO DE VISITAS A DOMICÍLIO	≥ 15	<i>Número de visitas a domicílio no período</i>	Mensal
TAXA DE OCUPAÇÃO HOSPITALAR (OPERACIONAL)	≥ 75%	<i>Número de pacientes dia / Número de leitos operacional dia*100</i>	Mensal
TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA	≤ 45d	<i>Número de pacientes dia / Número de saídas (altas + óbitos + transferências externas) no período</i>	Mensal
ÍNDICE DE RESOLUBILIDADE DAS MANIFESTAÇÕES APRESENTADAS À OUVIDORIA	≥ 85%	<i>Número de manifestações resolvidas / Número total de manifestações</i>	Mensal



5.2. Todas as metas quantitativas e qualitativas apresentadas neste Termo de Referência devem obedecer a permanente busca pela melhoria na qualidade assistencial das Unidades Prestadoras de Saúde em lide.

5.3. As metas quantitativas mensais terão uma tolerância de 10% para mais ou para menos, tendo em vista as variações sazonais.

5.4. A critério da SES/RJ, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos a cada seis meses, ou sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a unidade hospitalar.

5.5. A critério da SES/RJ, outros indicadores poderão ser substituídos ou introduzidos no Contrato de Gestão.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 Os profissionais contratados para a prestação dos serviços clínicos deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe.

6.2 Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Termo de Referência deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínimo exigido pelo Ministério da Saúde para habilitação e faturamento pela SES/RJ dos serviços prestados aos beneficiários do SUS na unidade. Para tanto, deverão ser atendidas as obrigatoriedades da legislação vigente, inclusive a que diz respeito à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

6.3 A seleção de pessoal deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela contratada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual
Processo nº E-08/001/5236/2017
Data: 14 / 08 / 2017 FIs. _____
Rubrica: _____ ID: _____

7. ORGANOGRAMA

